



PROCESSO N° 928/2009

PROTOCOLO N.º 7.580.206-4

PARECER CEE/CEB N.º 445/09

APROVADO EM 10/11/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IRMÃO MÁRIO CRISTÓVÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Publicidade – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design.

RELATOR: DAGMAR JOÃO BRASIL

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n° 3491/2009– GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão, do Município de Curitiba, que por sua Direção solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Publicidade – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão está localizado à Rua Imaculada Conceição, n.º 1155, Prado Velho, no Município de Curitiba, é mantido pela Associação Paranaense de Cultura, renovação do credenciamento com base no Parecer n° 568/07-CEE de 12/09/07.

3. Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Publicidade
- Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design
- Regime de Matrícula: por período
- Número de vagas: 60 vagas por período
- Carga Horária: 900 horas
- Regime de Funcionamento:

Segunda-feira a sexta-feira	Matutino	7h30 às 12h00
Segunda-feira a sexta-feira	Vespertino	13h30 às 18:00
Segunda-feira a sexta-feira	Noturno	19h00 às 22h15



PROCESSO N° 928/2009

- Período de Integralização: mínimo de 18 meses e no máximo 60 meses
- Modalidade de Oferta: Presencial, concomitante, subsequente
- Requisitos de Acesso: cursando o 3º ano do Ensino Médio ou concluintes do Ensino Médio.

4. Justificativa

O Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão, na busca constante da qualidade e excelência na oferta de seus cursos técnicos de ensino médio, vem acompanhando a cada dia as mudanças crescentes ocorridas no contexto organizacional, oriundas da globalização e dos avanços tecnológicos.

Diante das evidências, percebemos que as organizações passam a exigir um novo perfil profissional que atendam as necessidades voltadas a operação e à estratégia das empresas independente da área de atuação e com isso, vemos a necessidade do aprimoramento na área de comunicação voltada ao profissional de publicidade.

O mercado de trabalho tem exigido dos seus atuais e futuros trabalhadores, níveis de escolaridade e qualificação muito maiores do que no passado, devido ao impacto das novas tecnologias nos processos de trabalho e de produção.

Desta forma, faz-se necessário antecipar parte dos conhecimentos técnicos, profissionais e científicos aos egressos de nível médio, possibilitando uma travessia mais digna para o mundo do trabalho.

Com isso, justifica-se o enorme desafio de enfrentar as mudanças nos cursos de educação profissional, por meio de novas diretrizes curriculares para a áreas profissionais em geral.

Assim nota-se a necessidade de formar profissionais técnicos que possuam todo embasamento necessário para desenvolver soluções em comunicação, que gere retorno efetivo para o anunciante, sem ser demasiadamente apelativo. O mercado de trabalho carece de profissionais com esta preocupação.

Por isso, justifica-se o desafio de oferecer para comunidade a possibilidade de qualificação profissional nesta área.

Diante deste cenário, o Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão irá possibilitar a oferta do Curso Técnico em Publicidade para atender a demanda ofertada pelo mercado de trabalho e ainda proporcionar formação técnica de qualidade e dar subsídio ao nosso aluno para estudar todas as áreas do conhecimento que são essenciais para garantir sua empregabilidade e desenvolvimento de carreira nas organizações. (fls 52 e 53).



PROCESSO N° 928/2009

5. Objetivos

- Valorizar a educação como processo seguro de formação de recursos humanos e de desenvolvimento do sistema social mais competitivo e globalizado.
- Promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho, capacitando jovens e adultos com conhecimentos e habilidades gerais e específicas para o exercício de atividades produtivas.
- Promover qualificação na área profissional de gestão de maneira a elevar o padrão de funcionamento das organizações e assim, melhorar as condições de vida e trabalho em sociedade.
- Promover a formação técnica dentro dos princípios inovadores de ensino e aprendizagem baseados no aprender fazendo e aprender a aprender. (fls. 54)

6. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Publicidade de Nível Médio está apto a auxiliar nas etapas de criação, elaboração e planejamento de projetos de comunicação impressos e eletrônicos, voltados para a mídia, incluindo a concepção de marcas, produtos e serviços. Realiza pesquisa, sob demanda dos profissionais responsáveis por projetos de comunicação, na percepção de imagens, linguagens e outros recursos que subsidiam o processo produtivo da área. Coleta dados de impactos de campanhas publicitárias sobre o público. (fls. 56)

7. Organização Curricular

O curso está organizado por 3 períodos semestrais, sem terminalidade.



PROCESSO N° 928/2009

Matriz Curricular
Técnico em Publicidade

1º Período – Função 1: INTRODUÇÃO À PUBLICIDADE

Sub-funções – Disciplinas	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
1.1. Estética e História da Arte	15	15	30
1.2. Ética	15	15	30
1.3. Fundamentos da Publicidade	15	15	30
1.4. Língua Portuguesa	15	15	30
1.5. Processos de Criação	30	30	60
1.6. Produção Fotográfica	15	45	60
1.7. Teorias da Comunicação	30	30	60
Total de Horas	135	165	300

2º Período – Função 2: CRIAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS

Sub-funções – Disciplinas	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
2.1. Direção de Arte I	30	30	60
2.2. Planejamento de Mídia	30	30	60
2.3. Produção de Áudio	15	45	60
2.4. Produção Gráfica	15	15	30
2.5. Psicologia da Comunicação	15	15	30
2.6. Redação Publicitária	30	30	60
Total de Horas	135	165	300

3º Período – Função 3: PLANEJAMENTO PUBLICITÁRIO

Sub-funções – Disciplinas	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
3.1. Atendimento e Planejamento	30	30	60
3.2. Direção de Arte II	30	30	60
3.3. Eventos	15	15	30
3.4. Pesquisa de Mercado	15	15	30
3.5. Planejamento de <i>Marketing</i>	15	15	30
3.6. Produção de Vídeo	30	30	60
3.7. Promoção de Vendas	15	15	30
Total de Horas	150	150	300
Total geral (1º P + 2º P + 3º P) = 900 horas			



PROCESSO N° 928/2009

8. Certificação

O aluno que comprovar a conclusão do Ensino Médio e concluir com êxito o Curso Técnico em Publicidade de Nível Médio – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, com carga horária de 900 horas receberá o diploma de Técnico em Publicidade. (fls.157)

9. Articulação com o Setor Produtivo

(...)

Para atender as leis vigentes, o Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão mantém convênios com empresas e instituições visando proporcionar oportunidades de estágios supervisionados não obrigatórios aos alunos dos cursos articulando assim a teoria com a prática.

O aluno regularmente matriculado e com frequência regular poderá fazer estágio supervisionado não obrigatório, quando houver oferta de vagas, independentemente do período letivo que estiver cursando.

A Instituição mantém convênios com:

- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE
- Central de Estágios – Secretaria de Estado de Administração e da Previdência.

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 122 a 127.

10. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às folhas 120 e 121.

11. Critérios de Avaliação da Aprendizagem

(...)

A aprovação do aluno nas aulas teóricas, teórico-práticas, práticas e projetos finais serão vinculados ao critério de frequência e percentuais de domínio de competências e habilidades. Nas disciplinas teóricas, teórico-práticas e práticas, o rendimento mínimo esperado para aprovação por média é 70% (setenta por cento) de domínio das competências e habilidades desenvolvidas e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento). (...) (fls.118 e 119)



PROCESSO N° 928/2009

12. Plano de Avaliação do Curso

A necessidade de uma permanente busca pela atualização e aperfeiçoamento dos processos aplicados nas organizações é evidente. Ao tempo em que o mercado vem sofrendo diariamente as influências da globalização, nas instituições de ensino as exigências, tanto para com o corpo discente como docente, tornam-se mais árduas.

Considerando esta realidade, faz-se necessária a aplicação de ferramentas de avaliação para eventuais correções e melhorias do processo de formação.

Ações a serem desenvolvidas:

- Avaliação institucional para corpo discente, sempre que necessário.
- Reuniões com o corpo discente.
- Realização de reuniões com o corpo docente e técnico administrativo, sempre que se fizer necessário.
- Disponibilização para atendimento individual pela coordenação do curso ao corpo docente e discente. (fls. 222)

13. Quadro de Docentes

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
André Silva de Liz	Bacharel em Comunicação Social	● Coordenação do Curso
Juliana Simone Coradin	Bacharel em Comunicação Social	● Coordenação do Estágio não Obrigatório ● Teorias da Comunicação ● Pesquisa de Mercado ● Planejamento de Marketing
Alessandro Foggiatto de Andrade	Bacharel em Comunicação Social	● Produção de Vídeo ● Produção de Áudio ● Eventos
Belani Lucina	Letras	● Língua Portuguesa
Ana Silvia Paraná Mariana	Educação Artística/Computação Gráfica/Desenho Desenhista Industrial	● Estética e História da Arte ● Produção Gráfica ● Processos de Criação
Fernanda Biazetto Vilar	Bacharel em Comunicação Social	● Produção Fotográfica ● Redação Publicitária ● Planejamento de Mídia
Glaysé Pasetti	Desenhista Industrial	● Direção de Arte I e II
Hermínio da Cunha Cezar Neto	Psicologia	● Psicologia da Comunicação
Moacir Renner Bomgiorno Junior	Bacharel em Comunicação Social	● Promoção de Vendas ● Atendimento e Planejamento ● Fundamentos da Publicidade
Sergio Barbosa Rodrigues	Bacharel em Teologia	● Ética



PROCESSO N° 928/2009

14. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 158 a 166.

15 . Práticas Profissionais

As práticas profissionais estão descritas às folhas 110 a 115.

16 . Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 0370/09 do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE: Elem Ribeiro do Valle Poiani – Bacharel em Administração, Soraia de F. Henriques Saleh - Farmacêutica e como perito Luiz Alberto Vivan – Bacharel em Comunicação Social, Especialização em MBA em Marketing, Mestre em Comunicação e Linguagens emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso, de acordo com a Deliberação nº 09/06-CEE. (cf. fls. 229 a 245)

O relatório de Avaliação apresenta as seguintes informações:

O Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão possui condições necessárias para ofertar o Curso Técnico em Publicidade de Nível Médio, Subsequente/Concomitante. Tem espaço físico amplo; Salas de aula e ambientes limpos, organizados e bem equipados; Possui laboratórios adequados para o desenvolvimento do seu Plano de Curso. Todos os itens do Plano de Curso são adequados, dentro da necessidade pedagógica do referido curso, seguindo Legislação Vigente.

Todos os professores têm habilitação exigida pela Legislação Vigente e com experiência profissional não só na área profissional, mas também como trabalhadores de empresas privadas, fazendo com que a integração escola-empresa se processo de uma maneira bem realista, desenvolvendo assim um trabalho de qualidade. Possuem uma biblioteca com um acervo considerável, atendendo as necessidades do curso a ser ofertado.

Conforme verificação “in loco” no Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão, a comissão de verificação é de PARECER FAVORÁVEL a Autorização de Funcionamento do curso Técnico em Publicidade de Nível Médio, Subsequente/Concomitante.



PROCESSO N° 928/2009

Laudo Conclusivo do Perito

Em visita realizada ao Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão, situado à Rua Imaculada Conceição, n° 1155 – Bairro Prado Velho – Curitiba/PR, acompanhada pela Comissão da SEED/DET e do NRE, Direção e Coordenação do curso, para Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Publicidade de Nível Médio, Subsequente/Concomitante, com o objetivo de avaliar e dar meu Parecer a respeito do referido curso, visitei as instalações do Estabelecimento de Ensino supracitado onde averigui que o mesmo comporta todos os dados contidos no Plano de Curso. O acervo bibliográfico atende a necessidade pedagógica do currículo do Curso Técnico em Publicidade de Nível Médio, Subsequente/Concomitante. As salas de aula são limpas e organizadas. Possui laboratório adequados para o desenvolvimento do seu Plano de Curso. Os alunos e o corpo docente têm à sua disposição uma estrutura que possibilita o desenvolvimento de um trabalho com qualidade.

Após vistoria realizada afirmo que o estabelecimento de ensino tem condições de ofertar o referido curso. Assim sendo meu PARECER é FAVORÁVEL à Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Publicidade de Nível Médio, Subsequente/Concomitante.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 480/09 – DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Publicidade – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, carga horária de 900 horas, 60 vagas por período, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, regime de matrícula por período, oferta concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, modalidade de oferta presencial, do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão, mantido pela Associação Paranaense de Cultura, no Município de Curitiba.

Os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes seja ação a ser implementada pela Instituição.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 928/2009

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 10 de novembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB